# Procedimento Operacional Padrão (POP)

**Título:** POP 008 - Utilização e Descarte de Materiais Descartáveis

**Versão:** 01

**Data de Emissão:** [Inserir Data]

**Próxima Revisão:** [Inserir Data]

**Elaborado por:** [Nome do Farmacêutico Responsável]

**Aprovado por:** [Nome do Farmacêutico Responsável Técnico]

**1. OBJETIVO**

Padronizar a utilização correta e o descarte seguro de todos os materiais descartáveis utilizados na drogaria, especialmente aqueles gerados durante a prestação de serviços farmacêuticos, garantindo a segurança dos usuários e funcionários, prevenindo a contaminação e cumprindo as exigências da RDC 44/2009 e do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS - RDC 222/2018).

**2. APLICAÇÃO**

Este procedimento aplica-se a todos os materiais de uso único utilizados na drogaria, incluindo, mas não se limitando a: luvas de procedimento, máscaras, toucas, agulhas, seringas, lancetas, fitas reagentes de glicemia, algodão, gazes, espátulas, abaixadores de língua, materiais de limpeza descartáveis, embalagens primárias violadas (quando aplicável ao descarte), e quaisquer outros itens definidos como descartáveis.

**3. RESPONSABILIDADES**

* **Farmacêutico Responsável Técnico:** Garantir a disponibilidade de materiais descartáveis adequados e em quantidade suficiente. Assegurar que os procedimentos de uso e descarte sejam cumpridos. Supervisionar o correto manejo dos resíduos gerados. Incluir este POP nos treinamentos da equipe. Garantir a existência e o cumprimento do PGRSS.
* **Funcionários que Utilizam Materiais Descartáveis:** Utilizar os materiais descartáveis de forma correta e apenas uma vez. Descartar imediatamente após o uso no recipiente apropriado, conforme a classificação do resíduo (perfurocortante, comum, químico, biológico - se aplicável). Utilizar os EPIs necessários durante os procedimentos que geram descarte.
* **Funcionários Responsáveis pela Limpeza e Coleta Interna de Resíduos:** Manusear os recipientes de descarte com cuidado, utilizando EPIs. Transportar os resíduos conforme o PGRSS.

**4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

* Materiais descartáveis diversos (luvas, máscaras, agulhas, seringas, lancetas, fitas, algodão, etc.) regularizados na ANVISA.
* Recipientes para descarte, devidamente identificados conforme PGRSS:
	+ Coletores rígidos para perfurocortantes (Grupo E) - identificados com símbolo de risco biológico e inscrição “Perfurocortante”.
	+ Lixeiras com tampa e pedal e saco de lixo comum (Grupo D) - cor preta/azul.
	+ Lixeiras com tampa e pedal e saco branco leitoso (Grupo A - se gerar) - identificado com símbolo de risco biológico.
	+ Recipientes rígidos para resíduos químicos (Grupo B - se gerar descarte químico direto do uso) - identificados com símbolo de risco químico.
* EPIs (luvas de procedimento, luvas de borracha para limpeza, máscaras, óculos de proteção, aventais, se necessário).

**5. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**5.1. Utilização de Materiais Descartáveis**

1. **Seleção:** Utilizar o material descartável apropriado para o procedimento a ser realizado.
2. **Verificação:** Verificar a integridade da embalagem e o prazo de validade do material antes do uso.
3. **Uso Único:** Utilizar o material descartável apenas UMA VEZ. É VEDADA a reutilização de qualquer material descartável (agulhas, seringas, luvas, lancetas, etc.).
4. **Técnica:** Utilizar a técnica correta para cada procedimento, minimizando riscos de acidentes e contaminação (ex: não reencapar agulhas).
5. **EPIs:** Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados durante os procedimentos que envolvem materiais descartáveis (ex: luvas para administração de injetáveis, aferição de glicemia, curativos).

**5.2. Descarte Imediato Após o Uso**

1. **Perfurocortantes (Grupo E - Agulhas, Seringas com Agulha, Lancetadores, Lâminas, Ampolas Quebradas, Vidraria Quebrada):**
	* Descartar IMEDIATAMENTE após o uso no coletor rígido específico para perfurocortantes, localizado o mais próximo possível do ponto de geração.
	* NÃO reencapar, entortar ou quebrar agulhas.
	* Descartar a seringa junto com a agulha (se não for possível desconectar com segurança) ou apenas a agulha, conforme o dispositivo.
	* NÃO ultrapassar o limite de enchimento do coletor (linha pontilhada).
	* Quando o coletor atingir o limite, fechá-lo, lacrá-lo e encaminhá-lo ao abrigo temporário de resíduos, conforme PGRSS.
2. **Resíduos com Risco Biológico (Grupo A - Ex: Gazes ou Algodão com Sangue/Fluidos Corpóreos em grande quantidade - *verificar se aplica à realidade da drogaria*):**
	* Descartar em lixeira com saco branco leitoso, identificado com símbolo de risco biológico.
	* Se a geração for mínima ou inexistente, este fluxo pode não ser necessário, mas deve estar previsto no PGRSS caso ocorra.
3. **Resíduos Químicos (Grupo B - Ex: Frascos de produtos químicos usados em limpeza, embalagens primárias de medicamentos não laváveis - *geralmente associado ao descarte de vencidos POP 005*, pilhas, lâmpadas):**
	* Descartar nos recipientes rígidos identificados para resíduos químicos, conforme fluxo do PGRSS.
4. **Resíduos Comuns (Grupo D - Luvas, Máscaras, Toucas, Algodão/Gaze com pouco ou nenhum fluido, Embalagens Secundárias, Papel Toalha, etc.):**
	* Descartar na lixeira comum (saco preto/azul) com tampa e pedal.

**5.3. Gerenciamento dos Recipientes de Descarte**

1. Manter os recipientes de descarte (lixeiras, coletores) limpos externamente.
2. Posicionar os recipientes em locais estratégicos e de fácil acesso nos pontos de geração.
3. Monitorar o nível de enchimento dos sacos e coletores.
4. Fechar adequadamente os sacos de lixo (sem compactar) quando atingirem 2/3 da capacidade.
5. Fechar e lacrar os coletores de perfurocortantes quando atingirem o limite.
6. Realizar o transporte interno dos recipientes/sacos fechados até o abrigo temporário de resíduos, conforme PGRSS e POP 001 (quanto à limpeza dos carrinhos, se usados).

**6. MONITORAMENTO E VERIFICAÇÃO**

* Inspeção visual diária dos pontos de geração para verificar a disponibilidade e a correta utilização dos recipientes de descarte.
* Verificação periódica do correto acondicionamento e identificação dos resíduos no abrigo temporário.
* Observação do cumprimento dos procedimentos de descarte pelos funcionários.
* Auditoria dos registros de treinamento sobre manejo de resíduos e uso de EPIs.

**7. REGISTROS**

* Registros de Treinamento sobre este POP e o PGRSS.
* Registros de fornecimento de EPIs (se aplicável pela política da empresa).
* Registros de coleta e destinação final dos resíduos (MTRs, CDFs - gerenciados pelo PGRSS).

**8. REFERÊNCIAS**

* Resolução RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009 - ANVISA (Art. 86, VIII).
* Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018 - ANVISA (PGRSS).
* Norma Regulamentadora NR-32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
* Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da Drogaria.
* Manual de Boas Práticas Farmacêuticas da Drogaria.
* POP 001 - Higiene e Limpeza das Instalações.
* POP 007 - Prestação de Serviços Farmacêuticos Permitidos.

**9. HISTÓRICO DE REVISÕES**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Versão | Data | Descrição da Alteração | Elaborado por | Aprovado por |
| 01 | [Inserir Data] | Emissão inicial | [Nome] | [Nome] |
|  |  |  |  |  |

**Assinatura do Farmacêutico Responsável Técnico:**

**[Nome Completo e CRF]**